



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar, foi elaborado de acordo com os parâmetros da IN 002/2023, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e tem por finalidade encontrar a melhor solução para atender à necessidade de deslocamento e atendimento das demandas operacionais da Guarda Civil Municipal do (a) Município de Bagé, nos termos a seguir expostos.

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ✓

(Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e art 8º, inciso I, IN 002/2023)

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de deslocamento e atendimento das demandas operacionais da Guarda Civil Municipal, considerando a falta de locomoções apropriadas para o desempenho dessas atividades. Essa carência dificulta o cumprimento das ações de ronda, fiscalização e apoio às operações de segurança pública, impactando diretamente na eficiência e na agilidade dos serviços prestados.

A medida proporcionará maior eficiência nas operações, redução do tempo de resposta às ocorrências e melhor cobertura das áreas urbanas, permitindo que as equipes atuem de forma mais rápida e eficaz nas diversas situações do cotidiano.

Além disso, os novos meios de locomoção possibilitarão maior segurança aos servidores durante o deslocamento, otimizarão o uso dos recursos humanos e favorecerão a integração entre os diferentes setores da Administração envolvidos nas ações de segurança e fiscalização municipal.

Trata-se de uma iniciativa de evidente interesse público, voltada à proteção do patrimônio público e privado, à garantia da ordem e da tranquilidade dos munícipes, e ao fortalecimento da segurança pública local.

A necessidade está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura operacional dos órgãos de segurança, modernização da frota pública e eficiência na prestação dos serviços à comunidade.

A contratação é, portanto, de relevante interesse público, pois tem como finalidade fortalecer as ações de segurança e proteção da população, contribuindo diretamente para o bem-estar dos munícipes, preservação do patrimônio público e privado e melhoria da sensação de segurança nas vias e espaços públicos.

II. LEVANTAMENTO DE MERCADO ✓

(Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso V, IN 002/2023)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as melhores práticas, fornecedores aptos e os preços praticados. Esse levantamento permitiu obter uma visão abrangente do mercado, identificar soluções tecnológicas atualizadas, e definir parâmetros de preços e condições comerciais compatíveis com as necessidades da administração.



Foram encontradas as seguintes soluções para o atendimento da necessidade descrita:

A solução 1 – Aquisição de veículos oriunda de emenda parlamentar

Foi destinado ao Município de Bagé recurso oriundo de indicação de emenda parlamentar, com o objetivo de aquisição de 02 (dois) veículos tipo passageiro com as características mínimas: motor 1.0, ar-condicionado, direção elétrica, 04 portas e combustível total flex, entregue com plotagem, equipamentos de segurança e radiocomunicação instalados, destinado à Guarda Civil Municipal de Bagé, conforme Plano de Ação nº 09032025-078229, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) de repasse e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de contrapartida municipal.

Vantagens:

Minimização do impacto no orçamento municipal: a aquisição é realizada com recursos federais destinados especificamente para o objeto, exigindo apenas uma contrapartida simbólica do município, o que preserva recursos próprios para outras demandas.

Agilidade na disponibilização de recursos: os valores são liberados diretamente em conta específica, permitindo que a aquisição ocorra de forma rápida e planejada, sem comprometer a execução financeira municipal.

Transparência e rastreabilidade dos recursos: a origem do recurso é federal e vinculada a um Plano de Ação definido, garantindo controle, prestação de contas e fiscalização simplificada, em conformidade com a legislação vigente.

Fortalecimento da parceria institucional: a utilização de emenda parlamentar reforça a colaboração entre o município e o deputado federal responsável, permitindo que demandas locais prioritárias sejam atendidas com recurso direcionado e legalmente amparado.

Viabilidade econômica e técnica da solução: o repasse via emenda garante recurso adequado para atender integralmente a necessidade da Guarda Civil Municipal, com garantia de execução do objeto conforme especificações técnicas.

Redução de risco financeiro: como a maior parte do investimento é financiada por recursos federais, o município assume responsabilidade mínima, reduzindo riscos de impacto negativo em outros projetos e ações locais.

Desvantagens:

O processo de solicitação pode ser complexo, exigindo o cumprimento de várias exigências legais e documentações.

A liberação dos recursos pode demorar meses ou até anos, dependendo do programa e da disponibilidade orçamentária.

A solução 2 – Locação de Veículos

Diante da disponibilidade de recurso de emenda parlamentar para aquisição, a locação não é viável, sendo a aquisição direta a solução mais vantajosa, garantindo propriedade patrimonial, economicidade e autonomia operacional para a Guarda Civil Municipal.

Vantagens:



06
Jut

Permite disponibilidade imediata de veículos sem necessidade de investimento inicial elevado.

Possibilidade de manutenção incluída no contrato de locação, reduzindo responsabilidades administrativas.

Desvantagens:

Não se mostra economicamente vantajosa frente a aquisição direta, especialmente considerando que há recurso de emenda parlamentar destinado à compra das caminhonetes, o que garante a propriedade definitiva dos veículos para o Município.

Contratos de locação implicam custos contínuos ao longo do tempo, sem retorno patrimonial.

Limitação na personalização e adequação dos veículos às necessidades específicas da Guarda Civil Municipal.

Dependência de terceiros para manutenção e disponibilidade dos veículos, o que pode impactar a operação.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ✓

(Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VII, IN 002/2023)

A presente aquisição tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo passageiro destinados à Guarda Civil Municipal de Bagé, conforme previsto no Plano de Ação nº 09032025-078229 e no Parecer 108/2025/ATE/COAM/CGSUSP/DSUSP/SENASP, oriundo de indicação de emenda parlamentar, com o período de execução de 01/01/2026 a 01/01/2029.

A participação da Prefeitura de Bagé na referida emenda parlamentar ocorre por meio da contrapartida financeira estipulada no plano de ação. Os recursos federais são disponibilizados em conta bancária específica, destinada exclusivamente ao pagamento da aquisição dos itens, sendo os desembolsos realizados conforme o cronograma estabelecido no plano de ação. Havendo contrapartida municipal, o pagamento se dá de acordo com os trâmites previstos no respectivo convênio.

A Solução 01 foi a opção escolhida, por consistir na aquisição de 02 (dois) veículos tipo passageiro com as características mínimas: motor 1.0, ar-condicionado, direção elétrica, 04 portas e combustível total flex, entregue com plotagem, equipamentos de segurança e radiocomunicação instalados, destinado à Guarda Civil Municipal de Bagé para atender às necessidades de deslocamento e atendimento das demandas operacionais do órgão. A especificação de 04 portas se justifica por motivos operacionais e de segurança, permitindo o transporte seguro e eficiente das equipes, garantindo que os agentes possam embarcar e desembarcar rapidamente, além de facilitar o transporte de equipamentos e materiais necessários às atividades da corporação. Essa configuração contribui também para a segurança dos ocupantes, acomodando todos os agentes de forma adequada e padronizando a frota conforme os padrões operacionais e a identidade visual do órgão, assegurando que os veículos atendam plenamente às exigências funcionais da Guarda Civil Municipal.

A aquisição será viabilizada com recursos provenientes de emenda parlamentar, conforme Plano de Ação nº 09032025-078229, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) de repasse e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de contrapartida municipal.

Essa solução é a mais adequada e eficiente para suprir a atual deficiência de veículos na frota da Guarda Civil Municipal, proporcionando melhor mobilidade das equipes, otimização do

B hf

06
Jut



tempo de resposta às ocorrências, ampliação da cobertura de patrulhamento e aprimoramento no atendimento das demandas de segurança pública municipal.

A aquisição dos veículos contempla ainda as exigências de manutenção e assistência técnica, garantindo o adequado funcionamento e a durabilidade dos bens públicos adquiridos. O contrato deverá prever que os fornecedores ofereçam suporte técnico e fornecimento de peças de reposição dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de gestão de ativos públicos.

Os veículos devem vir equipados com dispositivos sonoros, luminosos e de radiocomunicação, para emprego nas atividades na Guarda Civil Municipal (GCM). O objetivo é modernizar a frota a adequá-la as reais necessidades operacionais do município, garantido uma resposta mais ágil e eficiente as demandas de segurança pública, em conformidade com a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

Dessa forma, a presente contratação observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a continuidade e aprimoramento dos serviços essenciais de segurança pública municipal.

Forma de contratação

Considerando as especificidades acima relatadas, a contratação será por prego eletrônico, conforme inciso I, art. 28, Lei 14.133/2021.

Execução:

A contratada deverá efetuar a entrega do bem no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal devidamente justificada e aceita pela Administração.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ✓

(Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso IV, IN 002/2023)

Foi estimado o quantitativo *02 veículos tipo passageiro*, com base conforme previsto no Plano de Ação nº 09032025-078229 e no Parecer 108/2025/ATE/COAM/CGSUSP/DSUSP/SENASP, oriundo de indicação de emenda parlamentar, com o período de execução de 01/01/2026 a 01/01/2029.

O Quadro abaixo apresenta as características gerais e as quantidades desejáveis do item:

Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Veículo, tipo HATCHBACK, categoria de passeio, 0 (zero) quilômetro, ano/modelo 2025/2025 ou mais recente, garantia mínima de 12 meses ou 100 mil quilômetros, cor branca, capacidade para transportar cinco ocupantes. Motorização Flex (Bicombustível Álcool/Etanol e				



07
jun

Gasolina), com motorização de potência mínima 1.0 litros e 77 cv. Transmissão manual de cinco marchas à frente e uma marcha ré. Dimensões, distância entre eixos mínima de 2.520 mm, rodas de aço aro 15" e pneus compatíveis nas dimensões 185/65, protetor de cárter. Configuração, 5 (cinco) portas (quatro portas laterais e porta-malas), sistema de direção elétrico, vidros elétricos (no mínimo os dianteiros), travas elétricas nas portas, sistema de alarme de segurança, ar-condicionado original de fábrica, tomada USB, central multimídia com GPS integrado ou sistema de espelhamento e tapetes emborrachados. Com caracterização estabelecidas de plotagem e giro flex no anexo 04 deste estudo, com equipamentos de segurança e Rádio Comunicador instalado FIXO no painel do veículo configurações conforme o item 1.3.3 do Termo de Referência. O veículo deverá atender a todos os requisitos de segurança e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) para a categoria correspondente. Primeiro emplacamento em nome do Município de Bagé. O veículo deve estar em conformidade com todas as especificações técnicas e legais aqui descritas, responsabilizando-se a contratada por todos os custos de transporte, documentação, emplacamento e demais despesas necessárias para a entrega e regularização do veículo. Entregue com plotagem, equipamentos de segurança e radiocomunicação instalados, destinado à Guarda Civil Municipal de Bagé, conforme Plano de Ação nº 09032025-078229.	UNID	02	114.900	229.800,00
			TOTAL	229.800,00

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ✓

(Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VI, IN 002/2023)

Com base na pesquisa realizada Licitacon-RS e fornecedor do ramo, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 229.800,00.



VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(Art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso II, IN 002/2023)

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual 2025 da secretaria de transporte e circulação, estando alinhada com o planejamento desta administração.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso III, IN 002/2023)

Caracterização do objeto:

Os bens são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal 104, de 23 de março de 2023.

Devem ser novas, zero KM ou Zero horas, emplacados para o MUNICÍPIO DE BAGÉ, RIO GRANDE DO SUL.

Apresentar garantia de fabricante quanto a qualquer tipo de defeito;

A licitante deverá apresentar junto a proposta comprovação que possui assistência técnica autorizada pelo fabricante que é representante autorizada, em uma distância máxima de 200 KM no estado do Rio Grande do Sul.

A assistência técnica ou serviços de manutenção, deverá ser localizado dentro de distância máxima de 200 KM, para oferecer agilidade e deixar os veículos/equipamentos em condições de trafegabilidade o mais rápido possível, evitando transtornos e atrasos nos serviços oferecidos a população.

Em conformidade com a Lei nº 14.133, especialmente no artigo 40, § 4º, a administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnicos ou disponibilizados em unidades de prestação de serviços localizadas em distância compatível com as necessidades do município, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar.

A justificativa para essa exigência está na significativa economia que ela proporciona ao município:

Como exemplo, serviços de troca de lâmpadas, baterias, cabos, fusíveis, entre outros, apresentam custos de deslocamento que podem ser de cinco a dez vezes superiores ao valor do próprio serviço ou peça. Além disso, considerando a natureza desses serviços, que geralmente são de rápida resolução, a distância exigiria que os veículos responsáveis por tais manutenções ficassem impossibilitados de atender os munícipes por, no mínimo, um dia inteiro. Tal situação geraria não só prejuízos financeiros, mas também um impacto negativo na eficiência do atendimento aos cidadãos.

Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado



08
JH

da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

O veículo deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, das ferramentas e equipamento de segurança de série e relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

A empresa participante deverá apresentar através de documentos, quando aplicável, o registro do produto no órgão competente; conforme solicitado no edital de licitação.

A empresa vencedora deverá providenciar treinamento de manuseio e conservação do veículo, sem ônus para a administração.

VIII. LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

(art. 8º, inciso XIII, IN 002/2023)

Centro Administrativo

Entregar na rua: Caetano Gonçalves nº 1151, Centro Administrativo, CEP:96400-040.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VIII, IN 002/2023)

Não se aplica.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso IX, IN 002/2023)

Com a execução desta contratação, espera-se alcançar o fortalecimento das ações de segurança pública municipal, por meio da disponibilização de veículos adequados para o



deslocamento das equipes da Guarda Civil Municipal, ampliando a capacidade operacional, a agilidade no atendimento às ocorrências e a presença preventiva nos bairros.

Pretende-se, ainda, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, aumentar a eficiência dos serviços prestados à comunidade e garantir maior preservação do patrimônio público municipal.

XI. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso X, IN 002/2023)

Não se aplica.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso XI, IN 002/2023)

Interdependente

A presente contratação prevê uma contratação interdependente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, pois sua execução está diretamente vinculada à necessidade de manutenção e revisão dos veículos, garantindo a continuidade e a eficiência operacional da frota. Para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, será realizada uma contratação específica para os serviços de revisão periódica, cuja execução seguirá critérios técnicos estabelecidos para este tipo de serviço, considerando parâmetros como horas de uso e quilometragem. Essa interdependência se justifica pela necessidade de assegurar que os veículos se mantenham em condições adequadas de uso ao longo da vigência do contrato principal, evitando interrupções nas atividades e garantindo a segurança e a durabilidade dos equipamentos.

XIII. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso XII, IN 002/2023)

Impacto: Geração de resíduos sólidos e líquidos provenientes da manutenção dos veículos (óleo lubrificante, filtros, pneus e peças).

Medidas Mitigadoras: Destinar corretamente os resíduos gerados, observando as normas ambientais vigentes, preferindo oficinas credenciadas que realizem descarte ambientalmente adequado e aproveitamento de materiais recicláveis.

Impacto: Ruído urbano e poluição sonora durante o uso das viaturas em áreas residenciais ou de menor fluxo.

Medidas Mitigadoras: Utilizar sirenes e sinais sonoros somente em situações de urgência e necessidade operacional, conforme regulamentação da corporação e legislação de trânsito.



09/10

XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO ✓

(art. 8º, inciso XIV, IN 002/2023)

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da **Solução 01**, disposta no Item III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, se mostra técnica e economicamente viável e fundamentadamente necessária.

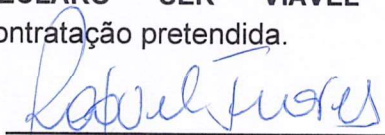
Bagé, 09 de Outubro de 2025.


Renara Pintos Flores
MAT. 15143

Renara Pintos Flores- Mat: 15.143
Planejamento da Contratação


Valeriano Alan Jardim de Moraes
Secretário de Transporte e Circulação

Diante do acima exposto,
DECLARO SER VIÁVEL a
contratação pretendida.


Gabinete do Prefeito de Bagé

